LEI Nº 3.361 DE 20 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Suplementar no valor de R\$-17.000,00 (Dezessete mil reais), nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 08.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO 2.033.DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA CULTURA
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuíta
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos
3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção Institucional
3.3.90.39.26.00.00 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos R\$ 1.000,00
3.3.90.39.28.00.00 – Serviços de Encadernação, Ampliação, Plastificação, Impressão e
Microfilmagem R\$ 1.000,00
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica <u>R\$ 4.000,00</u>
(Recursos: LIVRES)
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 17.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

2.087.REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, FORUNS, PALESTRAS E FEIRAS
AGROPECUÁRIAS
3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.28.00.00 – Serviços de Encadernação, Ampliação, Plastificação, Impressão e
Microfilmagem R\$ 1.000,00
3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes
(Recursos: LIVRES)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 17.000,00
, ,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 20 de abril de 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração.